

DECRETO Nº 004/2026.

Talismã-TO, 21 de janeiro de 2026.

**“APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR DE DEMISSÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 563/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 563/2016, que rege o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Talismã;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, por meio da Portaria nº 006/2025, destinado à apuração de infração disciplinar atribuída ao servidor Duarte Camargo Sobrinho, matrícula funcional nº 20220923;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Processo Administrativo Disciplinar, com observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer Jurídico Final nº 024/2025, que concluíram pela materialidade e autoria da infração disciplinar, bem como pela aplicação da penalidade de demissão;

CONSIDERANDO que restou comprovada a prática de conduta grave, incompatível com os deveres funcionais e com a moralidade administrativa, consubstanciada no envio de mensagens de cunho sexual, em ambiente institucional e por meio funcional, à superior hierárquica;

CONSIDERANDO que a conduta praticada violou os deveres funcionais previstos nos incisos IX, XI e XIV do art. 163, bem como nos incisos XXIII e XXV do art. 164, todos da Lei Municipal nº 563/2016;

CONSIDERANDO a inexistência de prescrição da pretensão punitiva administrativa, diante da aplicação do prazo prescricional quinquenal e da interrupção válida da prescrição com a instauração do PAD;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a moralidade administrativa, o decoro no serviço público e a dignidade no ambiente de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor **DUARTE CAMARGO SOBRINHO**, matrícula funcional nº 20220923, ocupante do cargo de Motorista, por infração disciplinar grave, nos termos dos arts. 163, incisos IX, XI e XIV, e 164, incisos XXIII e XXV, da Lei Municipal nº 563/2016.

Art. 2º A demissão de que trata este Decreto decorre do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, regularmente instaurado e concluído, conforme Relatório Final da Comissão Processante e Parecer Jurídico Final nº 024/2025.

Art. 3º Determina-se ao setor competente a adoção das providências administrativas necessárias, inclusive:

I – a anotação da penalidade nos assentamentos funcionais do servidor;

II – a imediata exclusão do servidor do quadro de pessoal do Município;

III – a comunicação aos órgãos internos responsáveis pela gestão de pessoal.



Art. 4º Determino ainda, o encaminhamento de cópia integral dos autos do Processo Administrativo Disciplinar ao Ministério Público do Estado do Tocantins e à Delegacia de Polícia Civil de Alvorada, para as providências cabíveis na esfera penal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na presente data.

  
FLÁVIO MOURA DE FRANÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

Flávio Moura de França  
Prefeito Municipal

